

dade Pública, o Hospital Joaquim Pinto
Barra, deste Município de Piracema
- Mg.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor
na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pira-
cema, 28 de setembro, de 1992.

Jose Larcizio Barra
Prefeito Municipal

Lei nº 404/92 de 24/11/92

Autoriza ao Executivo Muni-
cipal a conceder concessão de uso ma-
terial permanente de propriedade da mu-
nicipalidade.

A Câmara Municipal de Piracema
por seus representantes, aprovou e eu,
sanctionei a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Muni-
cipal, autorizado a conceder concessão
de uso material permanente de
propriedade da municipalidade.

Parágrafo Único - O material permo-
nente de que se trata o artigo, trata-se
de 30 (trinta) postes de eucalipto, adqui-
ridos da Telmig em concorrência pú-
blica.

Art. 2º - Poderão usufruir desta concis-
são, todas as pessoas que conjunta-
mente, requereram pelo plano de ex-
pansão, telefones para suas localidades
rurais, as quais ficam nas imedia-

ções onde os referidos postes já se encontram instalados.

Art. 3º - Não poderão ser deslocados ou mudados de direção aqueles postes que não estiverem sendo usados, que não serão usados e, poderão servir a outras pessoas interessadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema, 24 de novembro de 1992.

José Narcício Lara
Prefeito Municipal

Lei. n.º 708/92 de 24/11/92
Autoriza ao Executivo Municipal a fazer doação de terreno urbano de propriedade da municipalidade.

A Câmara Municipal de Piracema, por seus representantes aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a fazer doação de terreno urbano de propriedade da municipalidade, ao Sr. Wellington Resende Greco.

Parágrafo Único - O terreno, que trata no artigo, está localizado à Rua Otávio Pinto de Oliveira, do lado direito, medindo aproximadamente 120,0 m².